

CONTRATO Nº 166/2015

Ata de R.P. n. 072/2015.
Pregão Presencial N. 069/2015
Validade: 12 (doze) meses

Contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e também prestação de serviços de acompanhamento incluindo despesas com inscrição, arbitragem, alimentação e alojamento para atletas Luverdenses que participarão de eventos a nível Regional e Estadual.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **META PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.321.181/0001-08 com sede na Rua Sarandi, nº 1057-E, Cidade Nova, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG. nº 14626578 SSP/MT e CPF/MF n.º 024.417.191-22 doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 069/2015, Registro de Preço n. 039/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Pregão Presencial (Registro de Preço) para a Contratação de serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e também prestação de serviços de acompanhamento incluindo despesas com inscrição, arbitragem, alimentação e alojamento para atletas Luverdenses que participarão de eventos a nível Regional e Estadual., conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2015, para Registro de Preços n. 039/2015, abaixo especificados:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – FUTEBOL					
1	Categoria ADULTO	Jogo	105	R\$ 375,00	R\$ 39.375,00

2	Categoria ESCOLAR E DE BASE	Jogo	20	R\$ 224,25	R\$ 4.485,00
Sub Total					R\$ 43.860,00
LOTE 02 – FUTEBOL SETE					
3	Categoria ADULTO	Jogo	72	R\$ 126,73	R\$ 9.124,56
4	Categoria ADULTO	Torneio	15	R\$ 1.549,96	R\$ 23.249,40
Sub Total					32.373,96
LOTE 03 – FUTSAL					
5	Categoria ADULTO	Jogo	170	R\$ 155,00	R\$ 26.350,00
6	Categoria ESCOLAR E DE BASE	Jogo	100	R\$ 117,84	R\$ 11.784,00
Sub Total					R\$ 38.134,00
LOTE 04 – HANDEBOL					
7	Categoria ADULTO	Jogo	20	R\$ 169,98	R\$ 3.399,60
8	Categoria ESCOLAR E DE BASE	Jogo	30	R\$ 125,18	R\$ 3.755,40
Sub Total					R\$ 7.155,00
LOTE 05 – BASQUETEBOL					
9	Categoria ADULTO	Jogo	20	R\$ 169,98	R\$ 3.399,60
10	Categoria ESCOLAR E DE BASE	Jogo	30	R\$ 125,18	R\$ 3.755,40
Sub Total					R\$ 7.155,00
LOTE 06 – VOLEIBOL					
11	Categoria ADULTO	Jogo	25	R\$ 169,60	R\$ 24.240,00
12	Categoria ESCOLAR E DE BASE	Jogo	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
Sub Total					R\$ 8.020,00
LOTE 07 – ESPORTES DE PRAIA					
13	BEACH VOLEI (ADULTO)	Jogo	20	R\$ 119,35	R\$ 2.387,00
14	FUTVOLEI	Jogo	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
15	BEACH HAND	Jogo	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
16	BEACH SOCCER	Jogo	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
Sub Total					14.987,00
LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS REGIONAIS					
17	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com UMA EQUIPE composta por no máximo 17 pessoas sendo: 14 atletas com idade de 10 a 17 anos + 1 professor, 1 auxiliar ou acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 2 dias.	participação	3	R\$ 2.735,00	R\$ 8.205,00
18	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com UMA EQUIPE composta por no máximo 17 pessoas sendo: 14 atletas com idade de 10 a 17 anos + 1 professor, 1 auxiliar ou acompanhante e 1 motorista.	participação	3	R\$ 3.735,00	R\$ 11.205,00

	Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 3 dias.				
19	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com DUAS EQUIPES compostas por no máximo 32 pessoas sendo: 28 atletas com idade de 10 a 17 anos + 1 professor, 1 auxiliar, 1 acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 2 dias.	participação	4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
20	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com DUAS EQUIPES compostas por no máximo 32 pessoas sendo: 28 atletas com idade de 10 a 17 anos + 1 professor, 1 auxiliar, 1 acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 3 dias.	participação	4	R\$ 4.725,00	R\$ 18.900,00
21	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com TRÊS EQUIPES compostas por no máximo 47 pessoas sendo: 42 atletas com idade de 10 a 17 anos + 1 professor, 2 auxiliares, 1 acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 2 dias.	participação	5	R\$ 5.230,00	R\$ 26.150,00
22	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com TRÊS EQUIPES compostas por no máximo 47 pessoas sendo: 42 atletas com idade de 10 a 17 anos + 1 professor, 2 auxiliares, 1 acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 3 dias.	participação	5	R\$ 5.930,00	R\$ 29.650,00
23	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com UMA EQUIPE composta por no máximo 17 pessoas sendo: 14 atletas Adulto + 1 professor, 1 auxiliar ou acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 3 dias.	participação	4	R\$ 3.930,00	R\$ 15.720,00
24	Participação em evento esportivo regional de diversas modalidades, com TRÊS EQUIPES compostas por no máximo 32 pessoas sendo: 28 atletas adulto + 1 professor, 1 auxiliar, 1 acompanhante e 1 motorista. Despesas com taxas de: Inscrição + Alimentação + Arbitragem + Alojamento. Eventos realizados no máximo em 3 dias.	participação	4	R\$ 7.510,00	R\$ 30.040,00

As observações a seguir serão respectivas a todos os itens desde lote.

Observação: I da INSCRIÇÃO: desde o recolhimento dos documentos dos componentes das equipes, bem como o preenchimento de fichas de inscrição, a confirmação da inscrição junto a entidade promotora do evento, até o pagamento das taxas concretizando as inscrições (em tempo hábil) serão de inteira responsabilidade da contratada.

Observação: II da ARBITRAGEM: os pagamentos das taxas de arbitragem deverão seguir rigorosamente a tabela de preços da entidade organizadora do evento (conforme categoria e naipes), bem como o número de partidas de cada equipe preestabelecidos em congresso técnico contado até a fase final da competição. Os referidos pagamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Observação: III da ALIMENTAÇÃO: a alimentação deverá ser no mínimo O PACOTE DE ALIMENTAÇÃO que é oferecido pela Entidade realizadora do evento (podendo a critério da contratada ser oferecido um pacote paralelo de melhor qualidade) porém ambos deverão atender os horários estipulados na tabela de competições. A Alimentação deverá ser de qualidade, composta no mínimo por: arroz, feijão, legumes, carnes, verduras, massas (no almoço e no jantar); e pão, margarina, doce, leite, café e chá (no café da manhã). Sempre em quantidade suficiente para alimentar o número total de pessoas que compõem as equipes. A contratação e o pagamento da referida alimentação será de inteira responsabilidade da Contratada.

Observação: IV do ALOJAMENTO: o alojamento é oferecido pela Entidade realizadora do evento. Fica sob a responsabilidade da Contratada, cuidar para que os alojamentos sejam em instalações que ofereçam salas separadas para naipes diferentes, banheiros separados e exclusivos para cada naipe, tenha o mínimo de higienização para poder ser utilizado pelas equipes, dando o mínimo necessário de conforto e bem-estar.

Sub Total	R\$ 156.470,00
TOTAL	R\$ 308.154,96

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2015– Registro de Preços n. 039/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na segunda e terceira semana do mês, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1.

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 2308, Conta nº 15298-6, Banco Unicred**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 069/2015, Registro de Preço N. 039/2015.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento dos serviços será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses;

4.4. Os serviços serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o prazo máximo para entrega será de 10 (dez dias) úteis, após a solicitação.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada,

necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. A Contratada deverá realizar a entrega dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição de serviço, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador

desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2015– RP 039/2015** e a proposta da empresa **META PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de Abril de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Miguel Vaz Ribeiro
CONTRATANTE

Meta Promoções e Eventos Esportivos Ltda ME
Josimar da Silva Nascimento
CONTRATADA

Korole Graziela Sontag
Pregoeira

Sirlei Amaro da Silva
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Adão Ardenghi Brizolla Junior
CPF: 735.097.870-72

Luciano Bauer
CPF: 938.696.499-68